

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

LEI Nº 2.325/2025

**REVOGA A LEI Nº 2.255/2024 QUE DISCIPLINA
A UTILIZAÇÃO DE AGREGADOS RECICLADOS
ORIUNDOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL QUE DEVERÃO SER
EMPREGADOS EM OBRAS E SERVIÇO DA
MUNICIPALIDADE**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Revoga-se na integralidade a Lei nº 2.255/2024, datada de 03/05/2024, que disciplina a utilização de agregados reciclados oriundos de resíduos sólidos da construção civil que deverão ser empregados em obras e serviços da municipalidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.04.01 15:47:00
-0300

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

